



PARECER DE CONTROLE INTERNO – FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, pelo prazo de 12 meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00

I – DO RELATÓRIO

O Processo Administrativo nº 844/2025 foi encaminhado a esta Controladoria Interna para análise da regularidade formal da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, restrita à verificação da instrução processual relativa à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

II – DA ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CONTROLE INTERNO

A licitação constitui a regra geral das contratações públicas, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo a contratação direta admitida apenas nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No exercício das atribuições do Controle Interno, a análise limita-se à verificação da regularidade formal da fase interna, conforme arts. 17, 18, 72 e 169 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo o exame de mérito administrativo, técnico ou jurídico.

Da análise preliminar dos autos, verifica-se a presença dos elementos essenciais à fase preparatória, notadamente: formalização da demanda, definição do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de valor e adequada organização processual, sem prejuízo de complementações pelas áreas competentes.

III – DA MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, sem adentrar no mérito administrativo, sem prejuízo das análises técnica e jurídica cabíveis, e resguardada a discricionariedade da autoridade competente, esta Controladoria Interna manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, exclusivamente quanto à regularidade formal da fase interna da contratação.

É a manifestação.

Conceição de Macabu, 09 de janeiro de 2026.

Ayrton Marques Félix da Silva
Controle Interno